ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

Aos __ dias do mês de _____de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº__/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em__/__/20_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação visa suprir as necessidades de aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio público e privado e para a redução dos danos decorrentes de eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.

4. CLÁSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	TORRE DE ILUMINAÇÃO LED A BATERIA, PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL, MASTRO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA EFICIÊNCIA, REFLETORES DIRECIONÁVEIS, ESTRUTURA PARA USO EXTERNO, SISTEMA DE TRANSPORTE E ESTABILIZAÇÃO, CARREGADOR/FONTE PARA RECARGA DA BATERIA E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA OPERAÇÃO.	uni	2			
2	KIT COM 02 BATERIAS E CARREGADOR PARA AS TORRES DE ILUMINAÇÃO. BATERIAS E CARREGADOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01. (Tensão e amperagem adequadas)	uni	2			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

3	MOTOBOMBA A GASOLINA, COM MOTOR 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 CV, ROTAÇÃO DE ATÉ 3.800 RPM, ENTRADA E SAÍDA DE 3" (75 MM), VAZÃO DE ATÉ 63 M³/H (APROXIMADAMENTE 1.050 L/MIN), ALTURA MANOMÉTRICA DE ATÉ 31 METROS E ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 7 METROS, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS.	uni	5			
4	RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, LONGO ALCANCE ATÉ 35 KM, MÍN. 22 CANAIS E 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA IP67, SUBMERSÍVEL ATÉ 1 M POR 30 MIN, FLUTUANTE, VOX, ALERTA DE EMERGÊNCIA, ALERTA VIBRATÓRIO, LANTERNA LED BRANCA/VERMELHA, BATERIA LI-ION OU LI-PO, COM CARREGADOR, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	uni	15			
5	MOTOPODA TELESCÓPICA A COMBUSTÃO, DE USO PROFISSIONAL, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,40 KW (1,8 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM³, HASTE TELESCÓPICA REGULÁVEL DE 2,70 A 3,90 M, SABRE MÍNIMO DE 30 CM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, TENSIONAMENTO SEGURO DA CORRENTE, ESTRUTURA REFORÇADA E CINTA/SUPORTE PARA OPERAÇÃO PROLONGADA.	uni	3			
6	MOTOR DE POPA 30 HP, 2 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA MANUAL, CARBURADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROX. 24 L, DIREÇÃO POR BRAÇO DE COMANDO, PARA BOTE/EMBARCAÇÃO.	uni	1			
7	BOTE INFLÁVEL EM TECIDO DE POLIÉSTER EMBORRACHADO,	uni	1			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80 M, LARGURA APROX. 1,90 M, CAPACIDADE MÍNIMA 9 PASSAGEIROS E 1.200 KG, QUILHA INFLÁVEL, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 20 A 30 HP, COM PAR DE REMOS, KIT REPARO E FOLE/BOMBA DE ENCHIMENTO.					
8	LANTERNA DE LED, TIPO HOLOFOTE, RECARREGÁVEL, COM BATERIA INTERNA E CARREGAMENTO VIA USB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 1.500 METROS, COM MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO ALTA LUZ, BAIXA LUZ E STROBO, E LUZ LATERAL COM FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM FUNÇÃO POWER BANK PARA RECARGA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA.	uni	7			
9	CARRETA/REBOQUE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES DE 4 A 7 M, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG, ESTRUTURA REFORÇADA, SUSPENSÃO ADEQUADA À CARGA, ENGATE AUTOMOTIVO, ESTEPE, EXTENSOR, GANCHOS, CINTAS E CATRACA DE FIXAÇÃO, PNEUS NOVOS, ILUMINAÇÃO LED E SISTEMA ELÉTRICO/SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM HOMOLOGAÇÃO PARA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO.	uni	1			
10	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, ZERO QUILÔMETRO, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR MÍNIMO 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, COR BRANCA. CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 650 LITROS, EQUIPADA COM PROTETOR DE CAÇAMBA. VEÍCULO COM 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA,EQUIPADO COM AR CONDICIONADO,VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E	uni	2			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, CAPOTA MARÍTIMA,CENTRAL MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, AIRBAGS, SISTEMA DE FREIOS ABS, RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15", PNEUS ADEQUADOS AO MODELO. COR PINTURA SÓLIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELÍCULA, TAPETES, NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI PARA CIRCULAÇÃO.					
				VALOR TOTAL (R$)		

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelo Secretário Municipal e fiscalizados pelos servidores designados nas portarias municipais vigentes, onde irão acompanhar a entrega dos materiais bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeito os observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente

10.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

10.4 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

10.5 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: Avenida 24 de Janeiro, 853. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelo telefone (55) 3277-1100.

12.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

12.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

12.4 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.

12.5 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. –

Observação: As disposições dos itens 3.6 aplicam-se ao reboque para bote e aos veículos automotores (Itens 9 e 10). As disposições dos itens 3.7 a 3.13.6 aplicam-se exclusivamente ao item 10 deste Termo de Referência.

12.6 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação vigente.

12.7 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital e no contrato, acompanhada da nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

12.8 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade e das especificações dos veículos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento por servidor ou comissão designada.

12.9 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou a correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

12.10 Os veículos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os defeitos de fabricação, montagem, componentes

Assinado por 5 pessoas: JOÃO HEIDI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

e funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

12.11 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituição de peças defeituosas, mão de obra e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos correrão por conta da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

12.12 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

12.13 DAS REVISÕES DE FÁBRICA:

12.13.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização das revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, em rede de assistência técnica autorizada.

12.13.2 As revisões deverão ser executadas dentro dos prazos e da quilometragem estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar integralmente a garantia do veículo.

12.13.3 As despesas relativas à mão de obra das revisões obrigatórias, quando cobertas pela garantia do fabricante, serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada, observadas as condições da garantia.

12.13.4 As despesas com peças, lubrificantes, fluidos, filtros e demais itens de consumo seguirão as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia ofertada, cabendo à Administração apenas os custos não abrangidos pela garantia, quando aplicáveis.

12.13.5 A contratada deverá informar, no ato da entrega dos veículos, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar as revisões e os serviços de garantia, preferencialmente localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

12.13.6 A ausência de realização das revisões obrigatórias por motivo imputável à contratada não poderá acarretar a perda da garantia dos veículos pelo Município.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal,

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em _____de _____de 20___.

João Heli de Souza Flores	**Representante Legal**
Secretário de Obras	Contratada

Robson Flores Da Trindade

Prefeito Municipal

ANDRÉ MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48